

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO****PORTARIA**

Dispõe sobre o registro de frequência dos servidores TAES do Campus Baixada Santista do mês de março de 2020 e posteriores, enquanto persistir o regime de trabalho remoto.

**O DIRETOR DO CAMPUS E O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CAMPUS BAIXADA SANTISTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em saúde Pública de importância Internacional de CoronaVírus-COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 19/SIPEC/ME de 12 de março de 2020 - IN, atualizada pela Instrução Normativa nº 20/SIPEC/ME, de 13 de março de 2020 e 21/SIPEC/ME, de 17 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Reitoria Unifesp nº 667, de 13 de março de 2020, que cria o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de CoronaVírus-COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no âmbito da Unifesp;

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEI nº 825/2020, de 13 de março de 2020, do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5, de 2020, do Ministério do Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06/02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 748, de 18 de março de 2020, publicada no D.O.U, de 19/03/2020, no qual a Dirigente Máxima da Unifesp delega a competência para o exercício das funções previstas na Instrução Normativa nº 21/SIPEC/ME, de 16 de março de 2020, à titular da área de gestão com pessoas, sendo vedada a subdelegação;

CONSIDERANDO a Portaria PROPESSOAS Nº 818, DE 31 de março de 2020, que reorienta rotinas de trabalho e de procedimentos administrativos no âmbito da Unifesp e do Hospital Universitário enquanto perdurar o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus;

**RESOLVEM:**

Art. 1º não serão emitidas as folhas relativas ao exercício do mês de março e até que persista o regime de trabalho remoto;

Art. 2.º a não emissão implicará em que os ajustes que se façam necessários, os quais devem contar com a ciência e anuência das chefias imediatas, não poderão ser implementados, acarretando a impossibilidade de uso do dispositivo das "ausências justificadas" (abonos);

Art. 3.º todas as situações de horas em falta serão cobertas com o dispositivo de horas excedentes, não acarretando - desse modo - em qualquer prejuízo financeiro a nenhum(a) servidor(a);

Art. 4.º Os dias 03 e 04 de março em que as atividades foram suspensas por motivo das fortes chuvas na Baixada, serão devidamente abonados para todos(as);

Art. 5.º Casos de servidores(as) que não possuam horas excedentes serão tratados pelas Direções em conjunto com o RH;

Art. 6.º As horas de abono conquistadas pelo trabalho voluntário nos dias de Bancas de Ingresso por Cotas e dias de matrículas na graduação, terão sua validade para usufruto quando da volta ao trabalho presencial.

**ODAIR AGUIAR JÚNIOR**

Diretor de Campus

**EDUARDO JAVAROTTI FILHO**

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Javarotti Filho, Diretor(a)**, em 03/04/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odair Aguiar Junior, Diretor(a) de Campus**, em 03/04/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0276562** e o código CRC **6F936060**.